



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CAÇAPAVA DO SUL mudança para todos

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

L E I Nº 2603 de 18 de maio de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS GUARITAS, inscrita no CNPJ nº 04.237.831/0001-32, no valor de R\$6.000,00 (seis Mil Reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.
- Art. 2º O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municiais.
- Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária : Proj. Atividade 2054 Elemento despesa 336041 Red.: 200

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.

Zauri Tiaraju de Castro

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal

Cristiana da Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito No Mural da Prefeitur
18, 05, 2010